



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802003-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003**

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da EMEIF “Nossa Senhora de Lourdes”, Rua Cirino Gomes, s/n, Terrinha, Município de São Sebastião da Boa Vista, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista.**

**OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0802003-2024 até o dia 26 de janeiro de 2026 adequação nos termos do inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO**

Tratam os autos do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802003-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003**, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0802003-2024 até o dia 26 de janeiro de 2026 adequação nos termos do inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Trata-se do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802003-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ 09.335.585/0001-75, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo **inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93**, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802003-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003**.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 15 de outubro de 2025.

**ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO**  
Chefe do Controle Interno  
Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV